

LEI Nº 1106/2015, DE 08 DE ABRIL DE 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a desapropriar imóvel que menciona e dá outras providências.

LUIZ ANTONIO PERES, Prefeito Municipal de Tapiratiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º) – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a desapropriar, por via amigável ou judicial, parte de terreno de propriedade da DHFONSECA CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 19.494.898/0001-20, localizado no perímetro urbano deste Município, às margens da antiga Estrada Estadual que ligava Tapiratiba à Caconde - SP, perfazendo uma área de 7.258,71m² (sete mil duzentos e cinquenta e oito virgula setenta e um metros quadrados), conforme Memorial Descritivo e Levantamento Topográfico das Ruas, anexos, que ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

ARTIGO 2º) – O terreno de que trata o artigo anterior, é destinado ao prolongamento de ruas do Bairro Jardim Renascer, vedada qualquer outra destinação.

ARTIGO 3º) – A desapropriação de que trata o art. 1º não onerará os cofres públicos municipais.

ARTIGO 4º) – As despesas com a infraestrutura do prolongamento das ruas objeto desta Lei, correrão por conta da expropriada, compreendendo, guias, sarjetas, pavimentação, iluminação pública, rede de água e esgoto.

ARTIGO 5º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 08 de abril de 2015.

LUIZ ANTONIO PERES
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal e no PAINEL da Cidadania, na mesma data.